



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 106, de 26 de agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à implementação de empresas industriais sediadas no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à implementação de empresas industriais sediadas no Município de Toledo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos à implementação de empresas industriais sediadas no Município de Toledo:

I – a contratação e o custeio de 30% (trinta por cento) das despesas com o fornecimento de rachão e com a execução de terraplenagem e de pavimentação asfáltica no acesso e no pátio da empresa Frigorífico Lunato Ltda., orçadas no montante de R\$ 196.863,13 (cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), correspondendo o incentivo ao valor de R\$ 59.058,93 (cinquenta e nove mil cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);

II – a contratação e o custeio de 50% (cinquenta por cento) das despesas com o fornecimento e colocação de pedra graduada para pavimentação do pátio da Cerâmica Jatobá Ltda., orçadas no montante de R\$ 10.847,82 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondendo o incentivo ao valor de R\$ 5.423,91 (cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos);

III – a contratação e o custeio das despesas com o fornecimento e a colocação de pedra nº 02 no acesso à Indústria de Chocolates Roma Ltda. e de cascalho no pátio dos fundos da empresa, correspondentes ao valor total de R\$ 10.199,59 (dez mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);

IV – a contratação e o custeio das despesas com o fornecimento de pedra graduada para pavimentação do acesso e do pátio da empresa Frigo Imperatriz Ltda., correspondentes ao valor total de R\$ 14.847,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e sete reais);

V – a contratação e a doação de um barracão pré-moldado, com área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), incluído o seu fechamento, no valor total de até R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), à empresa Elvis Ari Machado Ribeiro (Bauer Haus).

§ 1º – A contratação das obras e serviços e a aquisição do barracão a que se referem os incisos do **caput** deste artigo dar-se-ão mediante processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – Caberá às empresas referidas nos incisos do **caput** deste artigo, em contrapartida aos incentivos a serem a elas concedidos:

I – manter, nas respectivas unidades industriais, por período não inferior a cinco anos, no mínimo o quantitativo de empregos por elas informados nas respectivas Relações dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP, apresentadas ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, competência março/2014;

II – manter as suas atividades industriais pelo período mínimo de cinco anos, a contar da publicação desta Lei;

III – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente.

§ 3º – Caberá à empresa Elvis Ari Machado Ribeiro (Bauer Haus), além do cumprimento das exigências especificadas nos incisos do parágrafo anterior, manter uma Escola de Marcenaria e nela ofertar, a partir do quadragésimo sexto dia após a conclusão do barracão e pelo período mínimo de cinco anos, cursos semestrais com, pelo menos, dois dias semanais de atividades, para turmas com 20 (vinte) vagas, a serem preenchidas por interessados vinculados a algum programa social desenvolvido pelo Município.

§ 4º – O descumprimento de qualquer dos encargos fixados para as empresas nos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor correspondente ao incentivo recebido, devidamente corrigido, pela empresa infratora aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 106/2014
AUTORIA: Poder Executivo

